



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Este documento tem por objetivo consolidar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com a finalidade de subsidiar a aquisição de material de pintura para manutenção e conservação de próprios públicos, mesas e cadeiras, com a finalidade de atender as demandas das secretarias e departamentos deste município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Huelinton Bortolucci Trento	Assessor I
Joel Antônio da Silva	Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com embasamento no §1º do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos, este ETP está sendo elaborado nos termos do § 2º do art. 18 diz que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para o parcelamento ou não) e XII (posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação) e, quando não contemplar os demais elementos deverá ser apresentada as devidas justificativas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades públicas municipais;

Considerando que a ausência de manutenção, conservação e adequações estruturais compromete a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais;

Faz-se necessária a aquisição de tintas, insumos e materiais de pintura destinados a atender às demandas das secretarias municipais, especialmente no que se refere a reparos emergenciais, revitalizações, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos.

A medida é justificada diante da existência de estruturas físicas que apresentam desgaste e deterioração da pintura, tais como paredes com infiltração, descascamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

manchas, corrosão, desbotamento e outros danos que comprometem a salubridade, o aspecto visual e a funcionalidade dos espaços. Atualmente, há uma demanda reprimida por intervenções de pintura e acabamento que não podem ser atendidas com os recursos disponíveis em estoque ou por contratos vigentes.

A aquisição dos materiais de pintura permitirá a execução ágil e contínua das ações de manutenção predial, garantindo ambientes mais seguros, limpos, organizados e adequados para servidores, estudantes, pacientes e demais usuários dos serviços públicos. Além disso, tal medida visa atender às exigências legais e técnicas relativas à conservação do patrimônio público, segurança, acessibilidade, higiene e prevenção de degradação das estruturas físicas, evitando o agravamento dos problemas e a necessidade de reformas de maior custo no futuro.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica para assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais, a preservação das edificações municipais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento nos diversos equipamentos públicos.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Araruna no estado do Paraná, tendo em vista a não obrigatoriedade de que o município faça o PCA, no entanto, essa contratação encontra-se respaldada nas leis orçamentárias do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Da Entrega

4.1.1.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Diretoria de Administração, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidas na NAD.

4.1.1.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme cronograma ou conforme necessidade Diretoria de Administração, de forma parcelada, cabendo ao fornecedor a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, especialmente no tocante às especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.

4.1.1.3 – Os materiais deverão ser entregues em condições ideais de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

4.1.1.4 – A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

4.1.1.5 – Os materiais poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento ou na Ata de Registro de Preço. A detentora ficará obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares ou insuficientes no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir da notificação. O não cumprimento implicará em atraso na entrega e sujeitará a detentora às sanções previstas na Ata de Registro de Preço e na legislação aplicável.

4.1.2 – Da Validade dos materiais

O Prazo de Validade dos materiais cotados deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade total.

4.1.3 – Da Garantia dos materiais

O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o Código de Defesa do Consumidor. Este prazo é o mínimo estabelecido, não extinguindo qualquer outro prazo superior apresentado pelo fabricante ou fornecedor. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos materiais.

4.1.4 – Amostra

4.1.4.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.1.4.2 – As amostras deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, sito na Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390, Centro, CEP: 87260-000, nesta cidade e estado, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 05 (cinco) dias, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4.3 – É facultada prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pelo município, antes de findo o prazo.

4.1.4.4 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.4.5 – A análise será realizada pela Diretoria de Administração. Após análise criteriosa, a Secretaria supracitada emitirá relatório de Aprovação/Reprovação das amostras.

4.1.4.6 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas, contidas na tabela do anexo I.
- b) Qualidade,
- c) Durabilidade.

4.1.4.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

4.1.4.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.4.9 – Após a desclassificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto deste termo de referência.

4.1.4.10 – Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

4.1.5 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

4.1.6 – Da Contratação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

4.1.7 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.8 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Diretoria de Administração para tal função.

4.1.9 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.10 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decretos Municipais: n.º 2308/2023 e 2312/2023;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

5 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.992,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ACETINADO 18 LT	UN	76	R\$ 499,9000	R\$ 37.992,4000

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.189,20 (dezesesseis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UN	108	R\$ 149,9000	R\$ 16.189,2000

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.190,40 (sete mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UN	140	R\$ 51,3600	R\$ 7.190,4000

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.755,24 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA FOSCO 18LT	UN	68	R\$ 319,9300	R\$ 21.755,2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 18.961,12 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA FOSCO ACRILICO PREMIUM GALÃO 3,6 LT	GL	136	R\$ 139,4200	R\$ 18.961,1200

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ÓLEO 18 LTS'	UN	120	R\$ 489,9000	R\$ 58.788,0000

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.191,20 (treze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LTS	GL	88	R\$ 149,9000	R\$ 13.191,2000

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA PISO 18 LT CORES	UN	112	R\$ 215,0000	R\$ 24.080,0000

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA SEMI BRILHO PREMIUM GALÃ 3,6 LTS	GL	172	R\$ 130,0000	R\$ 22.360,0000

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA STANDER FOSCO 18 LT	UN	200	R\$ 201,9500	R\$ 40.390,0000

Valor Total: R\$ 260.897,56

A definição das quantidades totais de **materiais de pintura** a serem adquiridos baseou-se nos levantamentos realizados pelos secretários e diretores das secretarias envolvidas, considerando as necessidades atuais e futuras das unidades administrativas. Foram analisados o planejamento de manutenção predial, as reformas programadas e as pequenas obras de revitalização e acabamento, bem como as ações de conservação das instalações públicas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla o estado atual das estruturas físicas, incluindo desgaste de pintura, infiltrações, descascamentos, manchas, oxidação e demais problemas que exigem intervenções de recuperação. Também considera o volume de demandas recorrentes por repintura e melhorias estéticas e funcionais dos ambientes, além da necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

A aquisição dos materiais de pintura visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, de modo a evitar atrasos na execução de obras, reparos e manutenções, garantindo assim o pleno funcionamento das atividades institucionais e a adequada preservação dos prédios públicos municipais.

A pesquisa de preços se encontra detalhada no item 8 deste ETP.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Há, no mercado, diversas empresas que fornecem materiais referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “PREÇO MÉDIO POR ITEM”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A utilização do pregão eletrônico oferece várias vantagens, como celeridade, economicidade e transparência no processo licitatório. A celeridade é garantida pela redução dos prazos e pela simplificação das etapas do processo, permitindo uma contratação mais rápida. A economicidade é alcançada pela ampla concorrência, que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência é reforçada pela possibilidade de acompanhamento em tempo real e pela participação de fornecedores de diversas regiões, ampliando a competitividade.

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
- () licitação com cota reservada para ME e EPP
- (X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- (X) local
- () regional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

() sem restrição territorial

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva dessas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício e que os itens possuem valor individual estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPEs, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

A restrição territorial se justifica pelo contido no Art. 47 da Lei 123/2006, em que está previsto que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas no município de Araruna aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Divisão de Compras.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação for constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas no município, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 2312/2023 regulamenta o Registro de Preços.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal 2305/23, estimamos em R\$ 260.897,56 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal 2305/23, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando a seguinte fonte e ferramenta:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. JOSÉ CARLOS DE BRITO E LOMBARDI LTDA – CNPJ: 27.292.367/0001-82
2. V DEMAZI LTDA – CNPJ: 38.128.731/0001-90
3. CONSTRUÇÕES RORATO LTDA - CNPJ: 49.046.602/0001-79

- PESQUISA NO BANCO NACIONAL DE PREÇOS: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos de licitações de diversos municípios.

1. CNPJ - 20.600.954/0001-42

8.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva e Júlia Marques Ramalho.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se justifica tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição através de itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da licitação por itens se torna mais viável neste caso, pois não há perda de escala ao dividir a solução e haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Melhoria das condições estruturais e estéticas dos prédios públicos municipais, por meio da revitalização de superfícies internas e externas com tintas adequadas e de qualidade.
- Preservação e prolongamento da vida útil das instalações, reduzindo infiltrações, descascamentos e degradação das paredes, tetos, fachadas e demais elementos construtivos.
- Ambientes mais seguros, salubres e adequados para servidores e usuários, contribuindo para o bem-estar, conforto e qualidade no atendimento à população.
- Disponibilidade contínua de materiais de pintura, garantindo agilidade na execução de reparos emergenciais, manutenções periódicas, pequenas obras e ações programadas pelas secretarias municipais.
- Prevenção de deteriorações mais severas, evitando custos elevados com reformas maiores decorrentes de falta de manutenção preventiva.
- Padronização das intervenções de pintura nos diversos órgãos municipais, assegurando homogeneidade, qualidade técnica e coerência visual nas soluções adotadas.
- Suporte eficiente às atividades institucionais, por meio da manutenção adequada dos espaços de trabalho e atendimento, contribuindo para a continuidade operacional e melhoria dos serviços públicos.
- Valorização do patrimônio público municipal, promovendo conservação, boa apresentação e cuidado com os bens que compõem as unidades administrativas.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

A aquisição de materiais de pintura deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, considerando que determinados produtos podem conter substâncias químicas potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana. Dessa forma, busca-se assegurar que os itens fornecidos atendam às normas vigentes de segurança, manuseio e descarte adequado.

Espera-se que os materiais de pintura adquiridos:

- Possuam, sempre que possível, **baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs)**, contribuindo para a redução da poluição do ar e para a melhoria da qualidade dos ambientes internos.
- Sejam produzidos conforme **normas técnicas ambientais**, privilegiando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.
- Apresentem **embalagens recicláveis** ou de fácil destinação final, promovendo a redução de resíduos sólidos.
- Permitam o **uso racional de recursos**, garantindo maior rendimento, menor desperdício e otimização das etapas de aplicação.
- Atendam às recomendações de **armazenamento e descarte adequado**, evitando contaminação do solo, da água e de áreas internas das edificações públicas.
- Estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas da ABNT relacionadas a tintas, solventes e insumos de acabamento.

A adoção desses critérios visa reduzir o impacto ambiental associado às atividades de manutenção predial, promover boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública e estimular a responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecimento.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela detentora:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preço e durante a vigência da ARP, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- II - Não ter sido condenada, a detentora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Não se aplica.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – MAPA DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação	
Risco 1 - Questionamentos excessivos no edital do pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do edital elaborado
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes, justificando a sua necessidade no TR.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação que forem pertinentes.
Risco 2 - Licitação deserta ou item deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão, atraso nas licitações;
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Detentora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes iniciar a licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que define os níveis esperados na qualidade do fornecimento dos materiais e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata de Registro de Preço e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 5 - Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 – Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	- Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado.
Ação de Contingência:	- Rejeitar os materiais que se apresentarem de baixa qualidade, ou que não seja capaz de atender as necessidades do município. - Notificação à detentora de modo a melhorar a qualidade dos materiais fornecidos e aplicação de sanções.

2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 5
Média				Risco 4 e 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Alta

3. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 4 e 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, não são capazes de eliminar do mercado empresas que apresentem materiais que não atendem com excelência no sentido de obter o resultado desejado, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores e instauração de processo administrativo para apuração de inidoneidade, para garantir a eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à aquisição de materiais de pintura, com a finalidade de atender às demandas das secretarias e departamentos deste município, por meio da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente possível, adequada e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida, uma vez que permitirá assegurar o fornecimento adequado, eficiente e ininterrupto dos materiais de pintura, indispensáveis para a execução regular de serviços de manutenção predial, reformas, pequenas obras e demais intervenções estruturais nas unidades públicas municipais. Tais ações são essenciais para garantir a conservação dos espaços físicos, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

Araruna-Pr, 24 de novembro de 2025

Huelinton Bortolucci Trento

Assessor V

JOEL ANTÔNIO DA SILVA

Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

DE ACORDO:

SUSI MEIRE FRABI REBERTI

Diretoria de Administração